

**PUBLICAÇÃO OFICIAL – COMISSÃO DISCIPLINAR STJD/LNB.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO – SESSÃO DO DIA 10/05/2023.**

**REALIZADAS POR VÍDEO CONFERÊNCIA / GRAVACAO INTEGRAL À DISPOSIÇÃO – LNB**

**Processo nº 209/2.023**, em trânsito pela Comissão Disciplinar STJD/LNB, por denúncia oferecida pela MD Procuradoria do STJD, que tipificou, respectivamente, as infrações com fulcro nos artigos 254-A e 258-D do CBJD, contra o 1º Denunciado: **FELIPE MANOEL MUZZETTI DE LIMA PINHEIRO, Mascote da Entidade de Prática Desportiva SESI Franca Basquete e o 2º Denunciado: ENTIDADE PRÁTICA DESPORTIVA SESI FRANCA BASQUETE**, logo no início da sessão a i. Patrona do 1º denunciado pediu a palavra e requereu que constasse seu nome completo nos autos, por ser este uma pessoa física, que até então estava apenas identificada como "mascote", o que foi deferido, nos termos do art. 1, §1º, VI, CBJD.; após a apresentação da prova de vídeo, a MD Procuradoria também pediu a palavra e esclareceu que reanalizando os autos desistiria da denúncia, que consequentemente seria arquivada, todavia a nobre relatora, em razão de já ter ocorrido situação semelhante nos próprios autos, fez questão de consignar em ata que se exarasse seu voto absolvendo os denunciados, por entender inexistir infração disciplinar por parte dos denunciados, razão pela qual os demais auditores também se manifestaram acompanhando o voto da relatora. Ocorrência durante o jogo nº 168, Torneio NBB 15, administrado pela Liga Nacional de Basquete, partida entre as entidades Sesi Franca Basquete e Pato Basquete, realizado em Franca, SP, em 31 de janeiro de 2.023.

Fatos e documentos enviados pelo Departamento Gerência Técnica Operacional, encaminhados à MD Procuradoria STJD, para apreciação, devidamente autuados, resultando na referida R. Denúncia – aditada, como asseverado.

Audiência de Instrução e Julgamento integralmente gravada, "link" de acesso disponível na secretaria da E. Junta, na sede Liga Nacional de Basquete.

**Auditores participantes:** Relatora auditora sorteada, Dra. Thaís Xerfan, Dra. Mariana Antonalli Guimarães, Dr. Walter Salomé, Dra. Alessandra Silva e auditora Presidente em exercício, Dra. Raquel Lima.

**Pela MD Procuradoria do STJD** respondeu o Sr. Procurador STJD, Dr. Giulio Zanone, certo de que, o autor da peça inaugural de acusação presente nos autos foi o Procurador Geral, Dr. Luis Guilherme Zainaghi. A Procuradoria, além do aditamento espontâneo retro, se manifestou nos termos do artigo 125 do CBJD, requerendo a desistência da denúncia e o consequente arquivamento do feito.

**Pelo polo passivo:** Presente o 1º denunciado, o Sr. Felipe Manoel Muzetti de Lima Pinheiro (RG.36.612.353-1), prestou depoimento pessoal, nos termos do art. 124, Inciso IV, do CBJD. Também presente o preposto da 2º denunciada, Sr. Aluísio Elias Xavier Ferreira, Diretor de Esportes da Entidade, que se manifestou com fulcro no artigo 124, Inciso I do CBJD; também esteve presente, a patrona de ambos denunciados, a advogada Dra. Anelisa Ribeiro de Souza, OAB/SP nº 297.062, que se manifestou nos termos do artigo 125, do CBJD.

**Dos trabalhos de secretaria** da Comissão Disciplinar STJD esteve encarregada a Srita. Thainá Santos, secretária.

**Ao final do julgamento do Processo nº 209/2023**, dado o pleito de desistência do feito pela d. Procuradoria, a Comissão Disciplinar manifestou-se, por meio da Auditora Relatora, Dra. Thaís Xerfan, que fez questão de consignar em Ata, que, caso a d. Procuradoria não tivesse se manifestado pela desistência do processo, após reanalizar a prova de vídeo, seu voto seria pela absolvição dos denunciados, oportunidade em que os demais auditores acompanharam seu entendimento; Após a auditora relatora ainda requereu que fosse dada ciência a LNB e a Procuradoria quanto a eventual abuso de autoridade do trio de arbitragem, que mesmo após o pedido de desculpas do mascote o expulsou e relatora uma "trombada", nos termos do art. 273, CBJD.

A intimação formal, já foi efetuada na Audiência de Instrução e Julgamento nos termos do CBJD e efetivada por publicação oficial no site da Entidade Administradora do Desporto, Liga Nacional de Basquete, além da comunicação direta aos envolvidos, via digital, por e-mail.

Sem manifestações recorrentes, o trânsito em julgado ocorre em 03 (três) dias, após prazo legal.

São Paulo, 11 de Maio de 2023.



Raquel Lima  
Comissão Disciplinar STJD/LNB  
Auditora Presidente em Exercício